



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI N.º 3592 de, 16 de fevereiro de 2000

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 3.358, de 24 de setembro de 1997, que institui o Programa "Preserve o Verde".

(Projeto de Lei n.º 119/99, de autoria do Vereador Paulo Ramos).

VEREADOR NORIAKI ODAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 3.358, de 24 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o programa "Preserve o Verde" que, nos termos desta lei, permitirá a celebração de convênio entre o Município e Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas de Direito Privado a fim de implantar, recuperar e/ou manter o verde nos espaços públicos, por meio de ajardinamento."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2000.

VEREADOR NORIAKI ODAN
Presidente

Registrado e publicado no Departamento Técnico Legislativo.


Ednéia Aparecida Rodrigues
DIRETORA DO DEPT.º TÉCNICO LEGISLATIVO